**Processo n º:** 1101 002124/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca Aquicultura - SEAGRI

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Relatório Final do Programa Garantia Safra 2015/2016

Em atendimento à solicitação contida no Despacho do Gabinete desta Controladoria, que determina análise e manifestação final acerca das observações e justificativas ao parecer técnico desta Superintendência, às fls. 63 a 70, a prestação de contas foi novamente apresentada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca Aquicultura - SEAGRI, encaminhando a esta Controladoria Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL, conforme Despacho de 10/11/2017, pelo Superintendente de Planejamento Orçamento Finanças e Contabilidade, em atendimento às normas e determinações estabelecidas pelo CIPIS e Controladoria Geral do Estado de Alagoas - CGE/AL.

**1 - ANÁLISE**

**1.1 –** Justificativasàs constatações contidas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2, alíneas “a”** a **“m**”:

1. De Plano de Trabalho, contendo no mínimo: identificação precisa do objeto, metas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, e cronograma de desembolso;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas Plano de Trabalho – Foi anexado (fls. 85 a 89), o Cronograma de Desembolso (fls. 77 e 78) e o Plano de Aplicação, (fls. 79 a 82).

1. Conciliação Bancária, da Conta Corrente – nº 71003-3 – Agência: 2735-9 - Banco Caixa Econômica Federal - CEF/AL, inexiste Extrato completo da conta bancária vinculada, com toda movimentação e rendimentos auferidos da aplicação financeira e sua respectiva conciliação bancária;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foi anexada a folha de informação e despacho (fls. 198 e 199), Anexo I – fls. 201 a 207.

1. Relatório de Cumprimento do Objeto (fl. 06) não relata informações consubstanciadas na ordem da proposta, as Ações Programadas, Ações Executadas, e os Benefícios Alcançados;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foram evidenciadas às fls. 89 e 90.

1. Análise das regiões de risco que sofrem, sistematicamente, perda de safra por motivo de seca ou excesso de chuvas, na região do semi-árido ou não;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas. – Foi evidenciado à fl. 90.

Foi anexada a cópia da Nota Técnica nº 022/2015– CGGS/DEPP/SAF/MDA, procedimentos de verificação de perda do Garantia Safra (fls. 93 a 101), e a publicação da Portaria nº 42, de 07 de dezembro de 2012, no DOU dia 10 de dezembro de 2012.

1. Da análise observou-se ausência de relatório específico sobre os resultados quantitativos e qualitativos da Ação, constatou-se inadequação e insuficiência de indicadores de eficácia e de eficiência para o monitoramento/acompanhamento e a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Ação e ausência de normatização para o processo de elaboração, utilização e divulgação desses indicadores;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foram anexadas cópias de documentos às fls. 79 a 82, onde se evidencia o percentual atingido 100 % das metas previstas.

1. Adesão dos Municípios e o Estado, que se encontrem nessas regiões, através de Termos de Adesão dos Municípios junto ao Estado, se comprometendo a obedecer a todos os requisitos pelo Garantia Safra;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas. – Foram anexadas as cópias dos 26 Termos de Adesão Municipais (fls. 107 a 184) e o Termo de Adesão celebrado entre o Estado e a União (fl. 104).

Observa-se que todos os Termos de Adesão não estão datados e a maioria sem o preenchimento dos dados das testemunhas, peça imprescindível aos Termos de Adesão.

1. Inscrição, seleção e adesão dos agricultores que se encontrem nesses municípios, que confirma os que estão nela cumprem os requisitos exigidos para a adesão ao Garantia Safra;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foi anexada a mídia (CD), com os dados relacionados no item acima.

1. Relação dos inscritos, homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDS, selecionando os agricultores familiares que estão efetivamente com perfil para Adesão a Garantia Safra;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foi anexada a mídia (CD), com os dados relacionados no item acima.

1. Planilha contendo demonstrativo de pagamentos do Benefício Garantia-Safra aos agricultores cadastrados nos municípios em que essas perdas forem constatadas, demonstrado os valores estabelecidos nos atos normativos competentes;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foi anexado, ao escopo do processo às fls. 79 a 82.

1. Verificação de quais municípios teve perda comprovada de produção de, pelo menos, 50% do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, ou outras culturas definidas pelo órgão gestor do Fundo Garantia Safra;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foi anexado, ao escopo do processo as fls. 79 a 82.

1. Verifica-se cópia do Ofício 1018/2016 CEFUS à fl. 20, da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sócios – SAUS de Brasília, datado de 23/03/2016, encaminhando orientações para que o Estado de Alagoas realize o aporte devido ao Fundo Garantia Safra. É oportuno informar, que causou estranheza, foi o fato de não constar a assinatura emanada da pessoa competente do SAUS, responsável pelo envio do Ofício;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – A assinatura da pessoa competente do SAUS, responsável pelo envio do ofício, encontra-se na folha 78 do processo.

1. Na Relação de Pagamento – Anexo IVà fl.10, datada de 23/05/2016, relaciona, apenas, **Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027** com data de 09/02/2017, no valor de **R$ 2.131.596,00**, referente a repasse de recurso ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Ao tempo, que se assinalam, informações constantes nos autos, referente a uma GR – 2017GR00001 à fl. 37 de cancelamento, da aludida Ordem Bancária – OB nº 2017OB00027, em 15/02/2017;

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas citadas nas folhas de informação e despachos (fls. 199 e 200), Anexo II - às fls. 208 a 215.

1. Conforme consulta realizada em 23/08/2017 no SIAFEM, constatou-se a Conta Contábil 111111901 – CEF - Recursos do Tesouro, espelho do SEAFEM da conta esta especifica para movimentar os recursos do Banco Caixa Econômica Federal – Agência 2735-9 e c/c 71003-3, constado em 06/08/2017, ainda, um saldo no valor de **R$2.131.596,00** de igual valor, conseqüentemente, ao repasse concedido de aporte de recursos estaduais ao Fundo Garantia Safra.

**Constatação da CGE**: Acatamos as Justificativas – Foram anexados documentos (fls. 199 e 200) referente aos fatos relatados já detectados pela SEFAZ e em processo de regularização entre a SEFAZ e SEAGRI.

**2 - CONCLUSÃO**

Ante a análise efetivada no processo em tela, referente à prestação de contas de recursos provenientes do FECOEP, acatam-se as providências apresentadas, haja vista, que o Órgão atendeu as diligências apontadas, no item 4. DO MÉRITO - Subitem 4.2, alíneas “a” a “m”*,* contidas no parecer técnico desta Superintendência, às. 63 a 70.

Com isso, dá-se a **aprovação** desta prestação de contas, desde que o respectivo Órgão crie e/ou desenvolva mecanismos que evitem as falhas evidenciadas quando ao atendimento da diligência do **item “f”**, onde **todos os Termos de Adesão se encontram sem data e muitos sem o preenchimento dos dados das testemunhas**.

Isto posto, evoluam-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e recomendamos que os autos do processo seja encaminhado ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, para conhecimento e procedimentos de sua competência.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2018

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno / Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa**

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**